

SAÚDE

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÉUTICA  
DELIBERAÇÃO CFT 12/2021

**Institui o período de eficácia máxima após imunização das vacinas Coronavac e Covishield (Astrazeneca/Oxford) contra o vírus SARS-CoV-2 no âmbito do SUS Municipal, baseado em evidências.**

Considerando o Decreto Municipal nº 14.742/2018, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), nomeia seus membros e dá outras providências;

Considerando as vacinas disponíveis no SUS, aprovadas emergencialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Considerando que apresentar a eficácia máxima descritas em estudos científicos amparará a tomada de decisão para a retomada consciente de profissionais afastados no município em razão da pandemia Covid-19

**RELATÓRIO DA ANÁLISE**

**Palavras-chave:** Bula, Vacina covid-19, imunogenicidade, SARS-Cov-2, Coronavac, Covishield, Astra-zeneca/Oxford, Instituto Butantan, Fiocruz.

**Objetivo:** Determinar, por meio de evidências científicas, o período máximo de eficácia da imunogenicidade frente às vacinas contra a covid-19 aprovadas emergencialmente e utilizadas no SUS.

**Campo de Aplicação:** Colaboradores do município de Guarujá, servidores da administração direta e indireta municipais.

**Siglas:** ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**COVID-19:** nomenclatura atribuída à doença provocada pelo coronavírus (sars-cov-2) "Coronavirus disease 19"

**SARS-COV-2:** nome atribuído ao vírus da classe dos coronavírus que desencadeou a pandemia de covid-19

**Responsabilidade na execução**

Gestão municipal

**1. BREVE DESCRIÇÃO DAS TECNOLOGIAS**

1.1. Coronavac

1.1.1. Empresa: Sinovac Life Sciences Co., Ltd (China)

1.1.2. Vacina adsorvida covid-19 (inativada)

1.1.3. Ativo biológico: antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2

1.1.4. Célula Vero derivada do tecido de rim normal de macaco verde adulto africano para cultivar o vírus. Após processo químico, o vírus é inativado, permanecendo as proteínas que criará a imunogenicidade.

1.2. Covishield

1.2.1. Empresa: Serum Institute of India Pvt. Ltd.

1.2.2. Vacina monovalente de vetor viral não replicante

1.2.3. Ativo biológico: adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1)

1.2.4. Codifica a glicoproteína S de SARS-CoV-2. Após a administração, esta glicoproteína S é expressa localmente e estimula uma resposta imune humoral e celular;

**2. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO (solicitado pelas empresas à ANVISA)**

• Trabalhadores da saúde;

• Profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros;

• População idosa (60 anos e mais);

• Pessoas com 60 anos e mais institucionalizadas;

• Pessoas com morbidades: (Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; câncer e obesidade grave (IMC≥40).

• População indígena aldeada em terras demarcadas;

• Povos e comunidades ribeirinhas;

• População em situação de rua;

• Pessoas com deficiência permanente severa;

• Trabalhadores da educação;

• Professores de nível básico ao superior;

• Pessoas envolvidas nos processos de produção e desenvolvimento de imunobiológicos estratégicos contra a Covid-19;

• Membros das Forças de Segurança e Salvamento;

• Funcionários do sistema de privação de liberdade;

• Trabalhadores do transporte coletivo;

• Transportadores rodoviários de carga;

• População privada de liberdade.

**3. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

• Demais populações em que não se está autorizado o uso

emergencial.

**4. Posologia e modo de usar**

**4.1. Coronavac:**

Cada dose de 0,5 mL da vacina adsorvida covid-19 (inativada) contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2.

**Modo de usar:**

O esquema de imunização é de 2 doses de 0,5 mL com intervalo de 2-4 semanas entre as doses.

Recomenda-se a administração da vacina na região deltoide da parte superior do braço por via intramuscular.

Agite o frasco-ampola antes do uso.

**4.2. Covishield:**

O esquema de vacinação com a vacina covid-19 (recombinante) consiste de duas doses separadas de 0,5 mL cada. A segunda dose deve ser administrada entre 4 e 12 semanas após a primeira dose (vide seção Características Farmacológicas).

Recomenda-se que indivíduos que receberam uma primeira dose da vacina covid-19 (recombinante) concluam o esquema de vacinação com a vacina covid-19 (recombinante).

**5. Discussão: análise de imunogenicidade**

**5.1. Coronavac**

Tabela 1

**Taxa de soroconversão do anticorpo neutralizante da população com 18 anos ou mais no dia 28 após a 2ª vacinação (PPS)**

Grupo do estudo	Esquema de 0, 14 dias		Esquema de 0, 28 dias	
	N	Taxa de soroconversão (95% CI)	N	Taxa de soroconversão (95% CI)
Adultos de 18 a 59 anos	118	92,37 (86,01-96,45)	117	97,44 (92,69-99,47)
Idosos com 60 anos ou mais			98	97,96 (92,82-97,75)
				42,2 (35,2-50,6)

Extraído de <https://vacinacovid.butantan.gov.br/bulas> em 20/03/2021

**5.2. Covishield**

"O nível de proteção obtido de uma dose única da vacina covid-19 (recombinante) foi avaliado em uma análise exploratória que incluiu indivíduos que receberam uma dose. Os participantes foram censurados na análise no primeiro momento em que receberam uma segunda dose ou 12 semanas após a dose 1. Nessa população, a eficácia da vacina de 22 dias após a dose foi 73,00%...

... Altas taxas de soroconversão foram observadas em idosos (≥ 65 anos) após a primeira dose padrão SD (97,8% [N=136, IC 95%: 93,7; 99,5]) e a segunda SD (100,0% [N=111, IC 95%: 96,7; NE]). O aumento nos anticorpos ligantes a S foi numericamente menor para indivíduos ≥ 65 anos de idade (28 dias após a segunda SD: GMT=20,72,02 [N=116, IC 95%: 17,646,6; 24,345,2]) em comparação com indivíduos com idade entre 18-64 anos (28 dias após a segunda SD: GMT=30,695,30 [N=703, IC 95%: 28,496,2; 33,064,1]). A maioria dos indivíduos ≥ 65 anos de idade teve um intervalo de dose < 6 semanas, o que pode ter contribuído aos títulos numericamente menores observados. Em indivíduos com evidência sorológica de infecção prévia ao SARS-CoV-2 no basal (GMT=13,137,97 [N=29; IC 95%: 7,441,8; 23,194,1]), os títulos de anticorpo S atingiram o pico em 28 dias após a dose 1 (GMT=175,120,84 [N=28; IC 95%: 120,096,9; 255,354,8]). As respostas de célula T específicas para a proteína Spike, conforme medido por ensaio imunospot com ligação enzimática IFN-γ (ELISpot) são induzidas após uma primeira dose da vacina covid-19 (recombinante) e não aumentaram adicionalmente após uma segunda dose" (extraído de [https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=VACINA%20COVID-19%20\(RECOMBINANTE\)](https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=VACINA%20COVID-19%20(RECOMBINANTE)) em 24/03/2021).

**6. CONCLUSÃO**

Os membros da CFT, em sua 10ª reunião extraordinária, realizada em 24/03/2021, decidem, por unanimidade, por meio de videoconferência no aplicativo Google Meet, que os períodos máximos de eficácia dos imunizantes no pós-vacinação:

Para a vacina **Coronavac (Instituto Butantan)**, será considerado o período de eficácia máxima, a partir do 28º dia após 2ª (segunda) dose da vacina, conforme os dados apresentados na presente reunião.

Para a vacina **Covishield (Oxford/Astrazeneca)**, será considerado o período a partir do 22º dia após 1ª (primeira) dose da vacina, a partir dos dados apresentados na presente reunião.

Esta decisão amparará o município em estipular regras de retomada consciente dos trabalhadores vacinados, afastados em razão da pandemia covid-19 para as suas atividades laborais.

Juçara Barga do Nascimento  
Coordenadora

Comissão de Farmácia e Terapêutica

INFRAESTRUTURA E OBRAS

SEIFRA DSOLO 1.1  
COMUNICADO 01/21

Faço Público que foram emitidos OS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES, bem como a guia de recolhimento referente ao Exercício de 2021, que deverão ser retirados no Setor de Arrecadação – SEFIN EXEC 2, de segunda a sexta feira no horário das 11:00 as 16:00 hs ou diretamente no site [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br), mediante a apresentação do número da Inscrição comercial do Prédio ou número de cadastro em caso de residência.

A referida cobrança tem vencimento em 23/12/2021.

GUARUJÁ, 10/03/2021

MARCIA CRISTINE DE SOUZA  
PRONT. 7056

Edital de Notificação nº 10/2021

De conformidade com o Artigo 28, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 044/98, faço público que, por não terem sido encontrados, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados de que deverão cumprir, no prazo de 30(trinta) dias a partir desta publicação, as exigências contidas nos autos relacionados, concernente à infração da referida lei.

Auto	Cadastro	Contribuinte	Artigo
337	2-0069-019-000	AAPP Participações Ltda	27
494801	6-1196-013-000	Andressa Alves dos Santos	27
327	2-0040-010-001	Antonio Gomes Carvalho Meneses	38§05
129	3-0535-014-000	Eduardo Rocha Burgos	26
415	2-0249-031-000	Espólio de Francisco Bosonkian	38§05
330	2-0048-005-000	Espólio de José Carlos Ferreira Canaes	38§05
325	2-0035-013-000	Espólio de Otacílio Soares de Mello	38§05
379	3-0720-002-000	Francisco Simone de Araujo Cunha	27
382	3-0720-002-000	Francisco Simone de Araujo Cunha	26§04
255	1-0126-012-000	Jennifer de Luna Pessoa	38§05
326	2-0035-015-002	José Carlos Rodrigues	38§05
339	6-0701-008-000	José Cavalheiro de Lima	38§05
193	3-0023-028-000	José N Pereira do Vale	27
328	2-0042-021-000	Malvina de Oliveira Xavier	27
385	3-0621-002-000	Paulo Pinto de Carvalho Filho	27
386	3-0621-002-000	Paulo Pinto de Carvalho Filho	26§04
296	3-0277-020-000	Victor Manuel Garcia Barros	27
299	3-0277-020-000	Victor Manuel Garcia Barros	38

Guarujá, 24 de março de 2021

Marcia Cristina Costa  
Fiscal Municipal

DESENVOLVIMENTO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 SEDEAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2021

OBJETO: Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública, que apresentarem o Plano de Trabalho, que melhor se adequar ao objeto pactuado para desenvolvimento de atividades socioeducativas, socio culturais, esportivas, de lazer e assistenciais para pessoas com deficiência na modalidade Centro de Convivência para Pessoas com Deficiência, com meta de 50 (cinquenta) vagas mensais.

Tendo em vista o Decreto Municipal nº 14.214/2021 que estabelece regras emergenciais para o funcionamento das atividades comerciais, empresariais, dos prestadores de serviço e disciplina a circulação de pessoas (lockdown), no período que especifica e dá outras providências, **fica alterado o cronograma do referido chamamento público, conforme abaixo.**

**1.2 Cronograma. Os prazos do presente edital deverão seguir o cronograma a seguir.**

Onde se lê:

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	Até 27/02/2021
Envio das propostas pela OSC	Até 07/04/2021
Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	08/04/2021
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	15/04/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 28/07/2021
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	04/05/2021
Fase de Celebração do Termo de Colaboração	05/05/2021 a 31/05/2021
Previsão de início da execução da parceria	01/06/2021

Leia-se:

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	Até 27/02/2021
Envio das propostas pela OSC	Até 07/04/2021
Início da Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	08/04/2021
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	15/04/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 28/04/2021
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	04/05/2021
Fase de Celebração do Termo de Colaboração	05/05/2021 a 31/05/2021
Previsão de início da execução da parceria	01/06/2021

Guarujá, na data da publicação.

Giuliano Altieri Vidotto

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

## DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

### Edital N° 01/2021/DITRAN/SEDECON

Faço público, que, de acordo com a Legislação Municipal Lei N° 1092 de 09/03/1972 e Decreto N° 1.726 de 20/07/1972, e Lei Federal N° 12.468 de 26/08/2011, o período de Renovação da Licença de Alvará de Estacionamento aos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro do Município de Guarujá e do Distrito de Vicente de Carvalho, conforme segue:

1. As autorizações somente serão renovadas mediante requerimento dos interessados, disponível no link: <https://www.guaruja.sp.gov.br/dtp/taxi/>;
2. Os pedidos deverão ser requeridos até o dia 30 de Abril de 2021.
3. O pedido de renovação deverá conter todos os documentos exigidos, conforme rol abaixo, mais a cópia do alvará expedido no exercício anterior;
4. O requerente deverá estar em dia com os tributos municipais para a aprovação da renovação;
5. Os interessados deverão comparecer na DITRAN-DTP (Departamento de Transporte Público) Rua Manoel Francisco n° 219, bairro Santo Antônio, das 09:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, apresentando requerimento padrão devidamente preenchido com os dados dos proprietários e seu auxiliar, se houver, acompanhado dos seguintes documentos:

I. **Cópia da Documentação (permissionários e prepostos):**  
a) Certificado de registro e Licenciamento Veicular - CRLV do veículo o qual deverá constar no documento o nome do proprietário da Licença;  
b) Carteira nacional de Habilitação - CNH para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce

Atividade Remunerada (EAR);

c) Folha de Antecedentes Criminais disponível no site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>, com data não superior à 03 (três) meses;

d) Certidão negativa de distribuidores criminais disponível no site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, com data não superior à 03 (três) meses;

e) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida, dispensada para quem já possui alvará com foto;

f) Alvará de Estacionamento expedido no exercício anterior.

g) Comprovante de residência.

II. **Cópia da Documentação do motorista auxiliar:** (se houver)

a) Carteira nacional de Habilitação - CNH para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);

b) Folha de Antecedentes Criminais disponível no site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>, com data não superior à 03 (três) meses;

c) Certidão negativa de distribuidores criminais disponível no site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, com data não superior à 03 (três) meses;

d) 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida, dispensada para quem já possui alvará com foto;

e) Comprovante de residência.

OBSERVAÇÃO:

1. Os requerentes deverão entrar em contato através do telefone (13) 3384-5888 para dúvidas, o agendamento da vistoria do veículo será publicado e divulgado.

**Alexandre Cabanas Vasquez**

Director de Trânsito e Transporte público

**Luiz Cláudio Venâncio Alves**

Secretário de Defesa e Convivência Social

### Edital N° 02 - 2021/DITRAN/SEDECON

Faço público, que, de acordo com a Lei N° 2729 de 26/10/1999, o período de Renovação da Licença 2020, para a Atividade de Transportes de Escolares do Município de Guarujá e do Distrito de Vicente de Carvalho, conforme segue:

1. As autorizações somente serão renovadas mediante o preenchimento do "REQUERIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR" disponível no link <https://www.guaruja.sp.gov.br/dtp/transporte-escolar/>;

2. Os pedidos deverão ser requeridos até o dia 30 de Abril de 2021.

3. Conforme o Art. 15, O pedido de renovação deverá conter carimbo comprobatório da aprovação do veículo em vistoria pelo DETRAN, e instruído com os documentos exigidos para a inscrição no cadastro municipal, mais a cópia do alvará expedido no exercício anterior.

4. Os interessados deverão comparecer na DITRAN-DTP (Departamento de Transporte Público) Rua Manoel Francisco n° 219, bairro Santo Antônio, das 09:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, apresentando requerimento padrão devidamente preenchido com os dados dos proprietários e motoristas, se houver, acompanhado dos seguintes documentos:  
O requerente deverá estar em dia com os tributos municipais para a aprovação da renovação.

**A. Pessoa Física:**

I. Folha de Antecedentes Criminais disponível no site: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>, com data não superior à 03 (três) meses;

II. Certidão negativa de distribuidores criminais disponível no site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, com data não superior à 03 (três) meses;

III. Atestado de saúde APTO PARA ATIVIDADE DE MOTORISTA;

IV. Comprovante de residência e domicílio no Município;

V. Título de eleitor do Município;

VI. Carteira Nacional de Habilitação - categoria D com EAR "exerce atividade remunerada" e inscrição CETE "Curso Específico de Transporte Escolar";

VII. 01(uma) foto 3X4 recente e colorida, dispensado para quem possui alvará com foto;

VIII. Certificado de propriedade e licenciamento do veículo. Se adquirido pelo sistema LEASING, deverá constar no certificado o nome do proprietário;

IX. Cartão de vistoria, com as devidas vistorias junto ao DETRAN;

X. Cópia do Alvará;

XI. Certidão de Prontuário do DETRAN para fins de direito (original);

XII. Certificado do Tacógrafo.

**B. Pessoa Jurídica**

Além dos documentos elencados anteriormente, quando o prestador de serviço for pessoa jurídica, a inscrição no cadastro municipal de prestadores de serviços de transporte coletivo de escolares deverá apresentar:

I. Contrato social registrado em Cartório de Títulos e documentos;

II. C.N.P.J.

III. Comprovante de endereço onde está estabelecida a Empresa.

IV. R.G. e C.P.F. dos sócios.

V. Relação de veículos disponíveis para a realização dos serviços de que trata esta Lei.

VI. Relação de motoristas, que deverão preencher os requisitos:

a. Folha de Antecedentes Criminais, com **data não superior à 03 (três) meses.**

b. Certidão negativa de distribuidores criminais (Fórum), com **data não superior à 03 (três) meses.**

c. Atestado de saúde APTO PARA ATIVIDADE DE MOTORISTA;

d. Comprovante de residência e domicílio no Município.

e. Título de eleitor do Município.

f. Carteira Nacional de Habilitação - categoria D com inscrição do curso - **Transporte Escolar (CETE)**;

g. 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida, dispensado para quem possui alvará com foto;

h. Certidão de Prontuário do DETRAN para fins de direito (**original**).

VII. Prova de disponibilidade de garagem e escritório, próprios ou arrendados, para atendimento do serviço e estacionamento, conforme Art. 5°, inciso VIII.

VIII. Cópia do Alvará.

Os requerentes poderão entrar em contato através do telefone (13) 3384-5888, para quaisquer informações que forem necessárias.

Guarujá, 12 de janeiro de 2021

**DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL**

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N° 009/2021 - CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei 3.944 de 30 de maio de 2012 e nos termos da Lei Municipal n° 4.241, de 30 de julho de 2015, com as alterações da Lei Municipal n° 4.627, de 16 de abril de 2019, vem por meio deste, convocar a Conselheira Tutelar de Vicente de Carvalho, a Suplente Sr.ª **Renata dos Santos**, no período de **24 de março de 2021 a 27 de março de 2021**, devido a afastamento por licença médica da Conselheira Tutelar Titular Sr.ª **Priscila Dias de Oliveira**.

Guarujá, 24 de março de 2021.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva  
Presidente

## GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO